

EDITAL Nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Monitor e Profissional Administrativo para a Rede Municipal de Ensino.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.862.864/0001-80, com sede na Praça Sebastião Gonçalves da Silva nº697, Centro, através do Secretário de Educação, **MISAEL PAULA BRANDÃO**, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº032/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores e administrativos, sendo que a contratação é temporária na prestação de serviço transitório de excepcional interesse público observado as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, diante das condições estabelecidas neste Edital e em normas municipais.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores e administrativos para contratação por tempo determinado;

1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 989/2025.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Passa Quatro, nas unidades da rede municipal de educação e no site <http://saomigueldopassaquatro.go.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal e das Unidades escolares da rede municipal e no site <http://saomigueldopassaquatro.go.gov.br>.

1.5 A pessoa portadora de necessidade especial (PNE) é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715 de 04 de fevereiro de 2004;

1.5.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual pretende concorrer;

1.5.2 Será reservada a vaga para candidato com deficiência, ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de (5%) cinco por cento a serem ofertadas.

1.5.3 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.5.4 O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

1.5.5 O candidato portador de necessidade especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

1.5.6 O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 1.5.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

1.5.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação da Junta Médica Municipal, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.5.8 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de ingresso.

1.5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.7.1 – pelo término do prazo contratual;
- 1.7.2 – por iniciativa da administração pública;
- 1.7.3 – por iniciativa do contratado;

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 989/2025.

I – Professores:

- a) Carga horária de 30 horas: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
b) Carga horária de 40 horas: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Nutricionista:

- a) Carga horária de 30 horas/ relógio: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

II – Psicólogo

- a) Carga horária de 20 horas/ relógio: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

III – Assistente Social

- a) Carga horária de 20 horas/ relógio: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

IV – Monitor

- a) Carga horária de 40 horas/ relógio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V – Profissional administrativo I (profissional de higiene e alimentação, porteiro e zelador de ambientes externos).

- a) Carga horária de 40 horas/ relógio: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

1.8.1 A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da Administração.

2.0 DAS VAGAS

PROFESSORES:

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Professor	Pedagogia	11	01	06	00
	Letras	01	01	01	00

NUTRICIONISTA:

CARGO	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Nutricionista	01	00	01	00

PSICÓLOGO:

CARGO	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Psicólogo	01	00	01	00

ASSISTENTE SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Assistente Social	01	00	01	00

MONITOR

CARGO	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Monitor	08	01	05	00

ADMINISTRATIVO I

CARGO	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	Nº DE VAGAS (PNE)
Administrativo I	07	01	06	00

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Quadro das etapas:

Inscrições	28/05/2025 a 10/06/2025
Análise Curricular (1ª Etapa)	11/06/2025 a 12/06/2025
Resultado (1ª Etapa)	13/06/2025
Recursos (1ª etapa)	16/06/2025 a 17/06/2025
Produção textual (2ª etapa)	18/06/2025
Divulgação do Cronograma para entrevista	18/06/2025
Entrevista (3ª etapa)	23/06/2025 a 24/06/2025
Resultado (2ª e 3ª etapa)	26/06/2025
Recursos (2ª e 3ª etapa)	27/06/2025 a 30/06/2025
Resultado Final	04/07/2025

3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, de São Miguel do Passa Quatro, localizada à Avenida Alcides Pereira de Castro, Próximo ao Hospital Municipal do dia 28 de maio a 10 de junho de 2025, no período de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.



3.3 A produção textual ocorrerá presencialmente no dia 18 de junho de 2025, das 13h30 às 16h30 (pontualmente), no Colégio Estadual Adonias Lemes do localizado na Avenida em São Miguel do Passa Quatro – GO.

3.4 A entrevista ocorrerá presencialmente no dia 23 e 24 de junho de 2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h 00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, de São Miguel do Passa Quatro, localizada à Avenida Alcides Pereira de Castro, Próximo ao Hospital Municipal, em São Miguel do Passa Quatro – GO. De acordo com a ordem alfabética e cargo: professor, nutricionista, psicólogo, assistente social, monitor e profissional administrativo I. (Cronograma das entrevistas será disponibilizado no quadro Oficial (Placard) do Município de São Miguel do Passa Quatro - GO, bem como disponibilizado no *website* oficial, no endereço: <http://saomiguel dopassaquatro.go.gov.br>)

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 – Poderão inscrever-se de **forma gratuita**, candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18(dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.1.1 Para os cargos:

a) Professor Pedagogia – Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica em Pedagogia (Requisito Mínimo).

b) Professor de Língua Portuguesa/inglesa: curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês.

c) Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social – Nível Superior com registro no respectivo Conselho da classe. (Requisito Mínimo)

d) Monitor – graduando em nível superior de licenciatura plena em pedagogia. (Requisito Mínimo)

d) Profissional administrativo I – ensino fundamental completo. (Requisito Mínimo)

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

4.3 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato (a) interessado (a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo I e II.
- b) O candidato deverá escolher o cargo ao qual pretende concorrer;
- c) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3X4;
- d) Cópias do documento mínimo para o qual o candidato concorre a vaga;
- e) Currículo formal impresso;

Paragrafo único: As cópias dos documentos, certificados, diplomas, deverão estar acompanhadas dos originais para comprovação. A mesa receptora da inscrição poderá negar cópias ilegíveis solicitando cópia legível.

4.5 - O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

4.6 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro da Secretaria Municipal de Educação ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.7 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheram todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.8 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.10 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.12 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.13 - A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: <http://saomigueladopassaquatro.go.gov.br>.

5.0 DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Professores – Pedagogia / Letras – Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.

5.1.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos em três etapas distintas;



1ª Etapa- Análise Curricular: 120 pontos

5.1.3 Para pontuação da análise curricular serão considerados os critérios descritos abaixo:

5.1.4 Mestrado: 20 (vinte) pontos por certificado – máximo de um certificado.

5.1.5 Especialização: 15 (quinze) pontos por certificado – máximo de dois certificados. (Carga horária mínima 360h)

5.1.6 Currículo Lattes acompanhado de declaração de experiência profissional: 70 (setenta pontos). A cada ano de experiência é equivalente a 10 (dez pontos), limitando-se a 70 (setenta pontos);

2ª Etapa- Entrevista: 80 pontos

5.1.7 Conhecimento técnico e experiência relevante: 20 pontos

Habilidade interpessoal e motivação: 15 pontos

Comportamento, personalidade, resolução de problemas tomada de decisão: 15

Habilidade técnica/ ponto forte: 15

Perfil profissional e psicológico: 15

3ª Etapa- Produção textual: 100 pontos

5.1.8 Produção Textual: Compreensão e Desenvolvimento do Tema: 20

Tese e Argumentação: 20

Estrutura Textual: 15

Coerência e Coesão Textual: 15

Proposta de Intervenção: 10

Domínio da Norma Culta: 15

Clareza, Objetividade e Estilo: 05

5.1.9 O somatório das três etapas será dividido por três, obtendo assim a pontuação final do candidato.

5.2 Monitor

5.2.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos em três etapas distintas;

5.2.2 1ª Etapa- Análise Curricular: 100 pontos



5.2.3 Para pontuação da análise curricular serão considerados os critérios descritos abaixo:

5.2.4 Formação completa em Licenciatura Plena em Pedagogia: 20 (vinte) pontos;

5.2.5 Declaração de matrícula em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia: 20 (vinte) pontos;

5.2.6 Currículo acompanhado de declaração de experiência profissional: 40 (quarenta) pontos. A cada ano de experiência é equivalente a 10 (dez) pontos, limitando-se a 40 (quarenta) pontos;

5.2.7 Certificado de formação em aéreas equivalentes a monitoria escolar com carga horária mínima de 40h. Serão considerados até dois cursos: Curso 01: 10 (dez) pontos / Curso 02: (dez) pontos.

2ª Etapa- Entrevista: 100 pontos

5.2.8 Conhecimento técnico e experiência relevante: 20 pontos.

Habilidade interpessoal e motivação: 20 pontos.

Comportamento, personalidade, resolução de problemas tomada de decisão: 20 pontos.

Habilidade técnica/ ponto forte: 20 pontos.

Perfil profissional e psicológico: 20 pontos.

3ª Etapa- Produção textual: 100 pontos

5.2.9 Produção Textual: Compreensão e Desenvolvimento do Tema: 20 pontos.

Tese e Argumentação: 20 pontos.

Estrutura Textual: 15 pontos.

Coerência e Coesão Textual: 15 pontos.

Proposta de Intervenção: 10 pontos.

Domínio da Norma Culta: 15 pontos.

Clareza, Objetividade e Estilo: 05 pontos.

5.2.10 O somatório das três etapas será dividido por três obtendo assim a pontuação final do candidato.

5.3 Profissional administrativo I

5.3.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos em duas etapas distintas;

5.3.2 1ª Etapa- Análise Curricular: 100 pontos

5.3.3 Currículo profissional acompanhado de declaração de experiência em áreas de elaboração de alimentação coletiva e/ou cuidados, higienização de ambientes, emitido por Instituições de pessoa jurídica: (40 pontos).

5.3.4 Cursos técnicos em áreas de alimentação escolar e/ou coletiva, cuidados e higienização de ambientes coletivos e/ou escolar e/ou áreas afins. Carga horária mínima 12 horas. Serão considerados até dois cursos. Curso 01: 20 (vinte pontos) / Curso 02: (vinte pontos).

2ª Etapa- Entrevista: 100 pontos

5.3.5 Conhecimento técnico e experiência relevante: 20 pontos.

Habilidade interpessoal e motivação: 20 pontos.

Comportamento, personalidade, resolução de problemas tomada de decisão: 20 pontos.

Habilidade técnica/ ponto forte: 20 pontos.

Perfil profissional e psicológico: 20 pontos.

5.3.6 O somatório das duas etapas será dividido por dois, obtendo assim a pontuação final do candidato.

6.0 DAS ATRIBUIÇÕES:

I – psicólogo: estudar e intervir no comportamento humano no contexto educacional, tendo por objetivo o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário (estudantes, professores e demais envolvidos), visando a prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e da excelência no ensino, intervindo em relação às necessidades educacionais dos alunos, com orientações e aconselhamentos; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador; dentre outras correlatas;

II – assistente social: contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos

Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde; realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; dentre outras correlatas;

III – nutricionista: assumir a Responsabilidade Técnica (RT) da Secretaria Municipal de Educação perante o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvendo as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar;

IV – professores: exercer atividades na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), conforme sua formação acadêmica e no interesse da Secretaria Municipal de Educação, bem como planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; preparar e selecionar o material didático; elaborar, aplicar e corrigir testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno; cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e períodos dedicados a formação continuada promovidas pela rede municipal de ensino;

V – Monitor: auxiliar o professor na preparação e execução de atividades educativas em sala de aula, incluindo leitura de histórias, jogos educativos e oficinas de trabalhos manuais; ajudar a preparar a sala de aula ao organizar materiais didáticos e garantir um espaço acolhedor e propício para o aprendizado; oferecer suporte a alunos que precisam de atenção especial, auxiliando-os na execução de tarefas e esclarecendo dúvidas; sob a supervisão do professor, adaptar atividades e materiais para atender alunos com dificuldades de aprendizagem ou outras necessidades especiais; manter registros detalhados sobre o progresso dos alunos e sua participação nas atividades, auxiliando no acompanhamento pedagógico; receber os alunos com carinho e atenção, promovendo um ambiente seguro e acolhedor; auxiliar os alunos durante os momentos de higiene e refeições, promovendo bons hábitos de saúde; assegurar a segurança dos alunos e garantir a disciplina, intervindo eficazmente em situações de conflito ou indisciplina; manter contato com as famílias, em coordenação com o professor, compartilhando informações sobre o desenvolvimento e comportamento dos alunos. Participar de reuniões pedagógicas, contribuindo com observações e sugestões para melhorar práticas educacionais; trabalhar em equipe com outros profissionais da escola para criar um ambiente de ensino eficaz e harmonioso;

VI – Auxiliar de Serviços Gerais: realizar limpeza diária, varrer o chão, limpar quadros negros ou brancos, remover o pó de mesas, cadeiras e outros mobiliários, além de limpar corrimãos, paredes e portas; esvaziar lixeiras e repor sacos de lixo; limpar e desinfetar vasos sanitários, pias, espelhos, azulejos, pisos e ralos; garantir o reabastecimento de sabonete líquido, papel higiênico e toalhas de papel; limpar mesas, cadeiras e balcões, remover restos de alimentos e higienizar espaços; varrer e recolher folhas e detritos, lavar pisos; limpar interna e externamente vidros, vidraças e janelas; manusear e descartar lixo, com separação de resíduos recicláveis, quando aplicável; garantir o fornecimento de sabonete, papel higiênico, toalhas de papel, entre outros; reportar problemas e necessidades de reparos ou manutenção; zelar pela segurança e conservação de todos os equipamentos e materiais de limpeza; seguir todas as normas de segurança e higiene estabelecidas; seguir cardápios predefinidos e orientações nutricionais para preparar refeições completas, o que inclui seleção, lavagem, corte, tempero e cozimento dos alimentos; servir refeições conforme porções adequadas às

diferentes faixas etárias e necessidades especiais dos alunos, mantendo a higiene e organização; garantir que os alimentos estejam em bom estado de conservação e separar aqueles que não estão aptos para consumo, prevenindo contaminações e assegurando a segurança alimentar; auxiliar na modificação de cardápios para atender alunos com restrições alimentares, alergias ou intolerâncias; limpar e organizar a cozinha, equipamentos, utensílios e refeitório de acordo com normas de higiene e segurança alimentar; receber e armazenar alimentos de forma a garantir sua conservação e evitar desperdícios; gerenciar estoques de alimentos, verificar validade dos produtos, solicitar compras, e controlar entrada e saída de mercadorias; lavar, higienizar e organizar utensílios como panelas, pratos e talheres, assegurando um ambiente limpo; realizar o descarte adequado dos restos de comida e lixo, prevenindo a proliferação de insetos e doenças; manter registros do número de refeições servidas e da aceitação dos alimentos pelos alunos, contribuindo para o controle do programa de alimentação escolar; manter comunicação efetiva com a equipe escolar e outros envolvidos no programa de alimentação, reportando problemas e sugestões.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos e divididos de acordo com o cargo escolhido.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

7.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas irá compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

7.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

7.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.4.2 maior pontuação na análise curricular;

7.4.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

8.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, atendendo as unidades escolares da área urbana e rural;

8.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

8.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Município de São Miguel do Passa Quatro (GO), com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

8.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

8.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

8.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

8.4.4 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

8.5 Não poderá ser contratado o candidato:

8.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

8.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

8.5.3 Os aprovados no processo seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.0 – A DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADA AO ÓRGÃO COMPETENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de acumulação de cargos;
- o) Exame admissional.

1.0 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1 – O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.

10.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 989, de 21 de maio de 2025.

10.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a respectiva carga horária;
- g) as hipóteses de rescisão;

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, salvo os casos de acumulações previstos na Constituição Federal.

11.0 DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

11.2 O resultado não será divulgado via telefone.

11.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de São Miguel do Passa Quatro - GO, bem como disponibilizado no *website* oficial, no endereço: <http://saomigueldopassaquatro.go.gov.br>

12.0 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.

12.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

12.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação;

12.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital,

12.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

12.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

13.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

13.3 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

13.5 É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

13.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades das unidades escolares da área urbana e rural do Município de São Miguel do Passa Quatro.

13.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.